



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, Transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 2.213 DE 27 DE MARÇO DE 2024

**“AUTORIZA FIXAÇÃO DE ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DAS
REMUNERAÇÕES DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Página | 1

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a **SEGUINTE** Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual das remunerações dos Secretários Municipais na ordem de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento).

§1º. O índice utilizado para a revisão prevista no caput deste artigo, foi o INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), acumulado nos doze últimos meses.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP

Em, 27 de março de 2024.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL